



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA
MECÂNICA
Campus Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI
Fone: (86) 32371199 – e-mail: engmecanica@ufpi.edu.br**



EDITAL N° 001/2014 – CT – CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.2.

O curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna pública aos alunos de graduação regularmente matriculado no semestre acadêmico 2014.2 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo curso de Engenharia Mecânica, no Segundo Período Letivo de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução N° 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como despertar o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da UFPI, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DE MONITORIA

3.1. A participação dos alunos no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 10 a 16/09/2014.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18h:00 do dia 18/09/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 19/09/2014 a 22/09/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;

- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

- 4.2. Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II–Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 19 de setembro de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.
- 4.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de setembro de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 24 de setembro de 2014.
- 4.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. VAGAS DE MONITORIA DISPONÍVEIS PARA O PERÍODO LETIVO 2014.2

DISCIPLINA	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA
CEM0005 – MECÂNICA I	0	1
CEM0035 – PRÁTICAS EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO	0	1
CEM0045 – INTRODUÇÃO AO PROJETO DE SISTEMAS MECÂNICOS	0	1
CEM0043 – ERGONOMIA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	0	1
CEM0014 - MODELOS DINAMICOS	0	1
CEM0020 – COMPLEMENTOS ELEMENTOS DE MÁQUINAS I	0	1
CEM0013 – MECANISMOS	0	1
CEM0003 – DESENHO TÉCNICO MECÂNICO	1	1
CEM0041 – PROJETO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	0	1

CEM0044 – DESENHO TÉCNICO	0	1
CEM0002 – DESENHO TÉCNICO	1	1
CEM0050 – DESENHO TÉCNICO	0	1
CEM0049 – DESENHO TÉCNICO	0	1
CEM0016 – ELEMENTOS DE MÁQUINAS	0	1
CEM0025 – COMPORTAMENTO MECÂNICO DOS MATERIAIS	0	1
CEM0033 – PROJETO MECÂNICO	0	1
CEM0007 – RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	1	1
CEM0011 – RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	0	1
CEM0018 – RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS III	0	1
CEM0032 – SISTEMAS TÉRMICOS DE POTÊNCIA	0	1
CEM0021 – TERMODINÂMICA II	0	1
CEM0034 – MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE SISTEMAS TÉRMICOS	1	1
CEM0006 – MECÂNICA II	1	1
CEM0017 – FUNDAMENTO DA MECÂNICA DOS FLUIDOS	0	1
CEM0010 – PRINCÍPIOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL	1	1
CEM0024 – MÁQUINAS HIDRÁULICAS	0	1
CEM0015 – TERMODINÂMICA I	0	1
CEM0022 – TRANFERÊNCIA DE CALOR E MASSA	0	1
CEM0051 – MECÂNICA	0	1
CEM0012 – ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS II	0	1

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

13/08/2014	XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica.
10/09/2014 a 16/09/2014	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA.
19/09/2014 a 22/09/2014	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2.
19/09/2014	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/09/2014	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de

	Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
24/09/2014, a partir de 18h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h do dia 24/09/2014	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	Reconvocação das vagas remanescentes
24 e 25/09/2014	Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014	
Até 22h00min de 22/10/2014	Coordenação do Curso de Engenharia de Produção solicita à CAAP remanejamento de alunos classificáveis somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final de atividade de Monitoria: 20/01/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados) - COMPLEMENTAR –	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2014.2	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

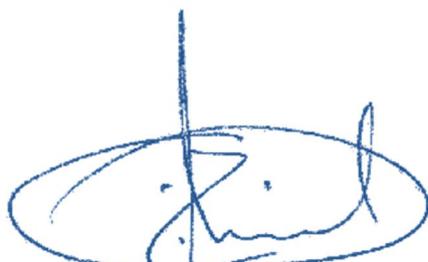
7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso, disponível no anexo III do edital nº 61/2014- PREG/CAAP ou na Secretaria do Curso de Engenharia de Produção, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP antes do início das atividades de monitoria.
- 7.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 7.3. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

- 7.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.5. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, 20 de janeiro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.
- 7.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.7. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 7.8. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.9. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 7.10. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.
- 7.11. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 7.12. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.13. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), Chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 13/08/2014, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

- 7.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.15. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 7.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 7.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 26 de agosto de 2018



Prof. Danilo César Rodrigues Azevedo
Coordenador em exercício
Eng. Mecânica – CT - UFPI